



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2020**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. **01.612.360/0001-07**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **Leonardo Dutra Vale** – Prefeito Municipal, no exercício de sua função, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção, reforma e ampliação de muros em alvenaria no município de Cachoeira do Piriá - PA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sito à Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA, no horário das 08:00 as 14:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

**GLOSÁRIO:**

- a) **CONTRATANTE:** Município de Cachoeira do Piriá/PA;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA – Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**1.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

## **2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA**

**2.1.** O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sito à Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA.
- c) **Dia:** 06/02/2020
- d) **Hora:** 08:00 horas

**2.2.** Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.3.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

**2.4.** Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

**2.5.** Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e

**2.6.** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção, reforma e ampliação de muros em alvenaria no município de Cachoeira do Piriá - PA, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

## **4. DO PRAZO**

**4.1.** A execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da ordem de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

## **5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

**5.1.1.** O total do valor estimado da presente Licitação é de 959.766,88 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2020:

**ATIVIDADE PROGRAMÁTICA:** 15.122.0002.2.084 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E SANEAMENTO; 15.122.0028.1.013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREPROS PUBLICOS.

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 449051 OBRAS E INSTALACOES.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas no edital.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.3.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7. *Não será admitida nesta licitação a participação de:*

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

**7.8.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

**8.1.1.** Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sito à Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA;

**8.1.2.** Para o site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, ou site da CPL: e-mail: [cplcachoeira@outlook.com](mailto:cplcachoeira@outlook.com);

**8.1.3.** A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

**8.2.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, e o da CPL para ciência de todos os interessados.

**8.3.** Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL: e-mail: [cplcachoeira@outlook.com](mailto:cplcachoeira@outlook.com), para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**8.5.** As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sito à Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**9.1.1.** Mediante entrega protocolizada;

**9.1.2.** Para o site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, ou site da CPL: e-mail: [cplcachoeira@outlook.com](mailto:cplcachoeira@outlook.com), no horário de 08:00 as 14:00 horas,

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.2.1.** A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

**9.2.2.** No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**9.4.** A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

**9.5.** As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9.6.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**10.1.1.** Da empresa licitante, devendo apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Cachoeira do Piriá da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial de todos os sócios da empresa concorrente;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Cachoeira do Piriá do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial (RG);

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Cachoeira do Piriá do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**10.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

**10.3.** A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 10.1 e seguintes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

**10.4.** No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope "A" – Fase de Habilitação e Envelope "B" – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**11.1.** As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá**, com a seguinte identificação na parte externa:

### **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**  
**CNPJ:**

### **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**  
**CNPJ:**

**11.1.1.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

**11.1.2.** Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

**11.1.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

**11.1.4.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**11.1.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 11.1.

**12. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**12.1.** O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

**12.2.** Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Cachoeira do Piriá com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos do município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**12.3.** Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original.

**12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** – Cópia (s) da(s) cédula(s) de identidade(s) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos sócios;

**12.2.2** - Registro comercial se empresa individual;

**12.2.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**12.2.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**12.2.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

**12.2.6** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.2.7** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor, com a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, acompanhada da certidão específica emitida pela junta comercial.

**12.2.7.a)** - A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

**12.2.8** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;*

**12.2.9** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**12.2.10.** O Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta da autenticidade dos referidos documentos, que deverá vir em junto ao envelope 02:

- a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.2.10.1.** Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2.11. DA PARTICIPACAO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**

**12.2.11.1.** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**12.2.12.** Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

**12.2.13.** A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

**12.2.14.** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**12.2.16.** Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**12.2.18.** Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

**12.2.19.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**12.2.20.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:**

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

**II - As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

**12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**12.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**12.3.2** - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);

**12.3.3** - Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

**12.3.4** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.5** - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**12.3.6** - Certidões Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante; (Estado do Pará)

**12.3.7** - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**12.3.8** - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**12.3.9** - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.3.10** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

**12.3.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.3.12** Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

**12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1** CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade), caso seja de outro estado deverá ter o visto do CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**12.4.2** CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s) constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa, dentro do seu prazo de validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**12.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**12.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

**12.5.2** Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

d) O Balanço patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura, Ativo Circulante, Passivo Circulante, DRE, Livro diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente o Termo de Encerramento;

**12.5.3** - Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **TAMBÉM** com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**12.5.4** – Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

**12.5.5** Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

**12.5.5.1** - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

**12.5.5.2** - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

**12.5.5.3** - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

**12.5.5.4** - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

**Observações:**

Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**12.7** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**13. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

**13.1.1.** As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

**13.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

**13.1.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;

**13.2.** A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo IX, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

**13.3.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**13.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo IX):**

a) **Preço unitário e global de cada item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo X).

b) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo XI);

c) **Composição de custos unitários de cada item**, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XII).

d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

e) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

f) **A execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, caput, II da Lei 8.666/93.**

g) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 01 (um) ano**, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, na forma do art. 69, combinado com o art. 73.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

h) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

**13.5.** O prazo de garantia exigido no item “g” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, em consonância com as disposições legais pertinentes.

**13.6.** Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada item que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa de qualquer solidariedade.

**13.7.** As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XI deste Edital.

**13.8.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

#### **14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

**14.2.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

**14.4.** As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

**14.5.** A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 12 e 13, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

**14.6.** Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

**14.7.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

**14.8.** Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

**14.10.** Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

**14.11.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**14.12.** O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

**14.13.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

**14.14.** A critério Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

**14.15.** As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

**14.16.** Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora do certame.

**15.2.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

**15.3.** Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.4.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

**15.5.** Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**15.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**15.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**15.8.** Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

### **15.9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.9.1** - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**15.9.2** - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**15.9.3** - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

**15.9.4** - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

**15.10 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**15.10.1** - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**15.10.2** - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**15.10.3** - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

**15.10.4** - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

**15.11.** Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

**15.12.** No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

**15.12.1.** É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

**15.12.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

**15.13.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.13.1.** O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**15.14.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

**15.15.** Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

**15.16.** No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

**16.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**16.1.2.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.1.3.** O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

**16.1.4.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

**16.2.** Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequentes à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

### **17.1. DA ADJUDICAÇÃO:**

**17.1.1.** A execução dos serviços correspondente ao objeto desta Tomada de Preço será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

### **17.2. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**17.2.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

### **17. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

**18. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

**18.2.** Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

**18.3.** A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

**18.4.** Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

**20. DOS ÔNUS E ENCARGOS**

**20.1.** Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

**20.1.1.** A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

**20.2. Caberá ao licitante vencedor:**

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa;
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- k) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa.

## **21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**21.1.** O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

**21.2.** A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

**21.3.** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

**21.4.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**21.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**21.6.** Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

**21.7.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

**21.8.** Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

**21.9.** Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e contera necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XII.

## **22. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**22.1** Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item do lote, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

**23.1.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

**23.2.** O pagamento dos serviços prestadas a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

**23.3.** É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

**23.4.** O pagamento dos serviços contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

**23.5.** O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo **relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.**

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**23.7.** De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria do Município, da situação de regularidade da contratada.

**23.8.** Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

## 24. DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.2.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**24.3.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

**24.4.** A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**24.5.** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**24.5.1.** Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

**24.6.** Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

## 25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**25.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 26. DAS SANÇÕES

**26.1.** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**26.2.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa;

**26.2.1.** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser
-------------	---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

	<b>Aplicadas</b>
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; - Multa; - Multa de mora;
	- Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa até 02 (dois) anos;

**26.3.** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

**26.3.1.** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

**26.4.** As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**26.5.** As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

## **27. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

**27.1.** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$V (I - I_0)$$

$$R = \frac{\quad}{\quad}$$

$$I_0$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta; I – Índice relativo à data do reajuste.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

**28.2.** O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/CPL, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

**28.3.** A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

**28.4.** A consulta aos cadastros que trata o item 12.2.10 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**28.5.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

**28.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**28.7.** Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

**28.8.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

**28.9.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

**28.10.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

**28.11.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

**28.12.** O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

**28.13.** A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**28.14.** Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia da abertura do processo ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

**28.15.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição do edital.

**28.16.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

**28.17.** Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**28.18.** A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.19.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

**28.20.** A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**28.21.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

**28.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**28.23.** Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

**28.24.** O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo e em seus sites já mencionados neste.

**28.25.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca de Santa Luzia do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.26.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico Completo (Parecer Técnico, Projeto Básico e Memorial Descritivo)

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;

Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;

Anexo IX - Planilha de Orçamento;

Anexo X – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

Anexo XI – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Termo de Recebimento de Edital.

Cachoeira do Piriá (PA), em 22 de Janeiro de 2020.

**Daniel da Silva Siqueira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO COMPLETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

***OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA***

**ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

**CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 15/01/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**E**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA**

**ZONA URBANA E ZONA RURAL**

**CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### Memorial Descritivo e Especificação Técnica

#### Introdução

Este documento tem como objetivo nortear a execução dos serviços inerentes à **Construção, reforma e ampliação de muro em alvenaria, portão grade ou vidro e passarela coberta c/ telha de polycarbonato inc. estrutura metálica, na zona urbana e rural, no Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará**, de acordo com o projeto arquitetônico e planilha orçamentária em anexo.

A seguir recomendações para o início dos serviços e suas seguintes especificações :

#### Disposições Iniciais

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor à responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecimento na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

### 1. Serviços Preliminares

#### 1.1 Placa de obra

Deverá ser colocada uma placa com as dimensões de 2,00m x 3,00m com os dados da empreiteira, responsável técnico e especificações da obra fornecida pela prefeitura municipal, bem como do órgão repassador do convênio.

### 2. Muro em alvenaria

Deverá ser executado pela contratada, um muro em tijolo cerâmico furado 10cm x 20cm x 20cm, assentados sobre fundações.

Etapas construtivas:

1) Deverá ser executada a escavação manual de vala em material de 1ª categoria nas dimensões de 0,50cm x 0,30cm x 0,30cm, para assentamento dos pilaretes.

---

CNPJ: 04.873.618/0001-17

End.: Rua Lauro Sodré, N° 101, Bairro Centro – Viseu/PA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

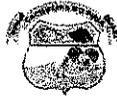
- 2) Após esta 1ª etapa deverá ser executado em lastro de concreto traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico, na base das cavas de assentamento dos pilaretes.
- 3) Após a execução do lastro deverá começar a execução das vigas baldrame em concreto 1:3:6 ( 6 MPA), com brita 1 e 2, com betoneira, 30 cm de largura, sendo que 10 cm de altura ficarão aparente.
- 4) Juntamente com a execução das vigas baldrame será também executado o assentamento das armaduras dos pilaretes conforme detalhamento em projeto.
- 5) Os pilaretes serão em concreto 1:2:3 (18 MPA) , com brita 1 e 2, com betoneira.
- 6) Após o término desta etapa deverá ser executado o assentamento da alvenaria de tijolo cerâmico furado 8 furos 10cm x 20cm x 20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura de 1cm.
- 7) Juntamente com término de cada trecho do muro espaçados entre eixos de pilaretes de 2,00 metros, deverá ser executado vigas de amarração nas dimensões de 10 cm x 15 cm, em concreto 1:2:3 (18 MPA) , com brita 1 e 2, com betoneira e armaduras conforme detalhado em projeto.
- 8) Para a concretagem dos pilaretes e das vigas deverão ser executados formas em chapa de madeira compensada plastificada.
- 9) Após o término destas etapas deverá ser executado o chapisco nas paredes com o traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,05 cm, preparo mecânico.
- 10) Posteriormente será executado o reboco com argamassa 1:2:9, cimento, cal e areia com aditivo impermeabilizante.
- 11) Por fim, será executado a pintura látex PVA, 2(duas) demãos sobre parede do muro.
- 12) Deverá ser executado pela contratada portões em portão de ferro em metalom e fechamento frontal com Grade de ferro em metalom ou Vidro temperado.

### 3. Passarela coberta

Deverá ser executado pela contratada, Cobertura com chapa de policarbonato tipo alveolar com espessura de 6,0 mm nas localidades a definir.

A cobertura será executada com chapa de policarbonato na passarela entre na entrada e entre blocos das escolas coberto conforme indicado em projeto. Deverão ser adotados os procedimentos do fabricante.

Especial atenção deverá ser tomada, garantindo que o conjunto apresente perfeita e completa estanqueidade, estabilidade, durabilidade à ação dos agentes agressivos, tais como o vento, chuva, sol etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Materiais a serem empregados :

- ✓ ESTRUTURA EM AÇO CARBONO
- ✓ PLACAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM – OPAL
- ✓ PARAFUSOS DE LATÃO + ARRUELAS DE BORRACHA
- ✓ FITA DUPLA VHB (3M)
- ✓ GAXETAS DE BORRACHA EPDM

Data: 15/01/2020

*Julio Cunha*

---

Julio Cesar Paiva da Cunha  
Crea N° 150578492-1

<b>DEMONSTRATIVO DE BDI</b>	
<b>Administração Central (AC)</b>	4,93%
<b>Seguro e Garantia (S + G)</b>	0,49%
<b>Taxa de Risco (R)</b>	1,00%
<b>Bonificação / Lucro Bruto (B)</b>	4,50%
<b>Impostos</b>	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%
CPRB	4,33%
<b>Total de Impostos (I)</b>	<b>10,48%</b>
<b>Despesas Financeiras (F)</b>	0,94%
	<b>25,40%</b>
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

**Obs.: Conforme legislação municipal:**

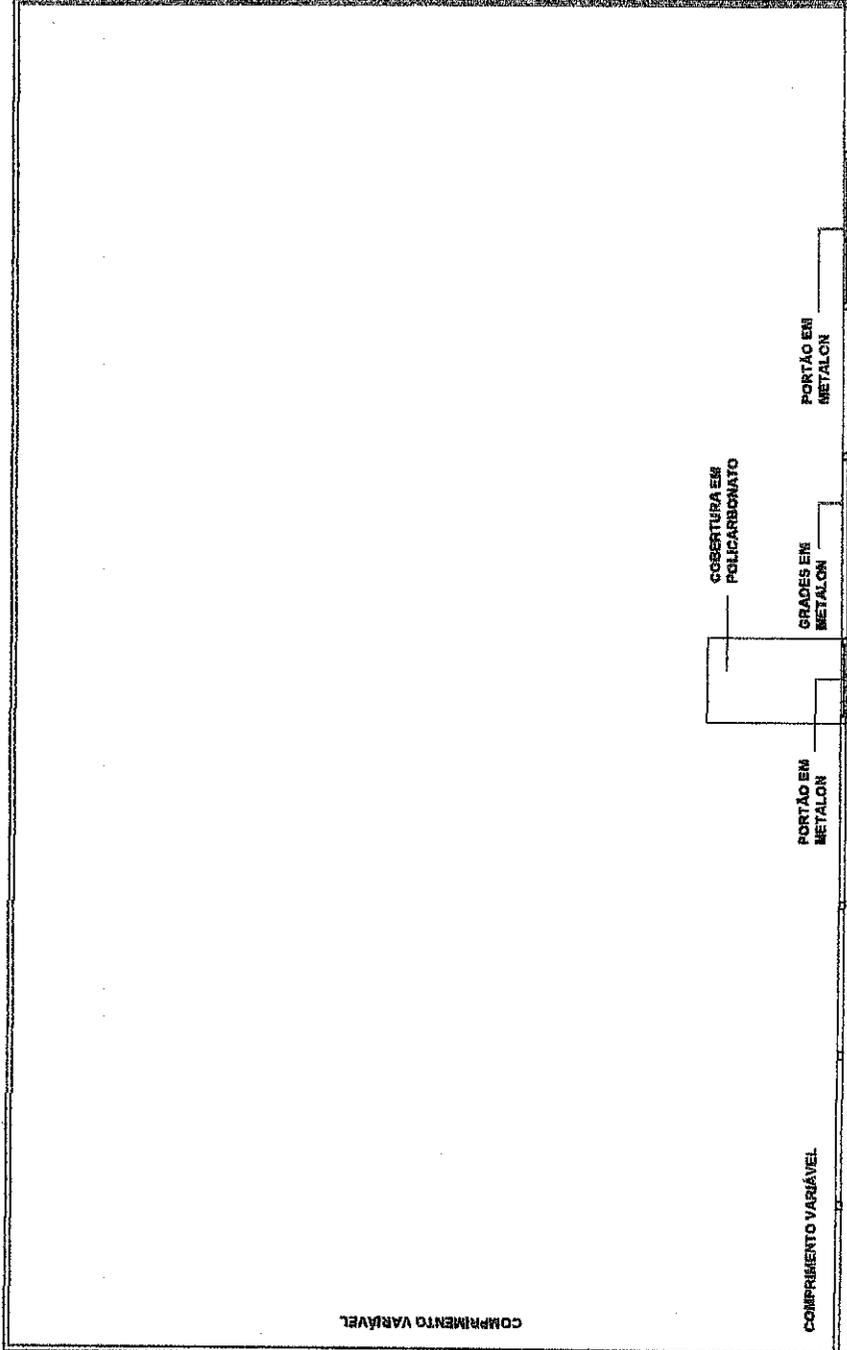
Base de cálculo do ISS

50,00%

Alíquota do ISS

5,00%

k



**PLANTA BAIXA**  
ESC: 1/100



**ELEVAÇÃO**  
ESC: 1/100

*José Cunha*  
Julio Cesar P. Cunha  
Engenheiro CIVIL  
CREA Nº 150578492-1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRAI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PLANTA BAIXA	1/1
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRAI - PA ENDEREÇO: 7, PARQUE DAS BRUNAS, 150578492-1	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO**

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa .....

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº .....

....., com sede na ..... (endereço completo), Bairro ...

....., Cidade de ....., Estado do .....

....., com CEP: ....., nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) .....

.....

(nome do procurador), ..... (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº .....

..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., residente na ..... (endereço completo), Bairro ....., Cidade de .....

....., Estado do ....., com CEP ....., a representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO III**

À  
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) ..... (nome do  
representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG  
nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e  
inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO IV**

À

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Cachoeira do Piriá/Pa  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA  
EMPRESA**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) ..... (nome do  
representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..  
..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no  
CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.17. do EDITAL DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e  
suas alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência  
para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do  
parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO V**

À  
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) ..... (nome do  
representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG  
nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e  
inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, que cumpre todos os requisitos de  
habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,  
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com  
o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do  
edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO VI**

À  
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, compareceu na \_\_\_\_\_, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Cachoeira do Piriá, PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vistoriado da Licitante

\_\_\_\_\_  
Cargo e Identificação do vistoriado

**ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA:** O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após impresso, para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinado pelo representante da PMCP (local: Sede da Prefeitura) e pelo vistoriador da empresa licitante. As vistorias deverão ser agendadas conforme orientações da CPL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO VII**

À

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá – PA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Senhor Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de  
Empresa para execução de \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global:
- 02) - Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias;
- 3) - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- 4) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 01 (um) ano, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras de Cachoeira do Piriá, na forma do art. 69, combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**



MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA

OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA  
ENDEREÇO: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITO: LEONARDO VALE  
ELABORAÇÃO: ENGº. JULIO CESAR PAIVA DA CUNHA

*RESUMO DO ORÇAMENTO*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA	959766,88
TOTAL GERAL DA OBRA		959.766,88

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 15/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA

ENDEREÇO: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO: LEONARDO VALE

ELABORAÇÃO: ENG.º JULIO CESAR PAIVA DA CUNHA

BDI = 25,4 %

REF. SEDOP PA ABRIL/2017

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	11940	sedop pa	Placa de obra em tela com plotagem de gráfica	m²	6,00	168,09	210,76	1.264,68
Subtotal								1.264,68
<b>2</b>								
<b>MURO EM ALVENARIA</b>								
2.1	260213	sedop pa	Muro em alvenaria, chapiscado 2 faces, rebocado 1 face e pintado 2 faces	m	1.410,00	376,94	472,66	666.478,90
2.2	90825	sedop pa	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	340,00	363,88	456,31	155.145,40
2.3	90822	sedop pa	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	150,00	361,02	462,72	67.908,00
2.4	71364	sedop pa	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	200,00	275,00	344,85	68.870,00
Subtotal								858.502,20
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>								<b>859.766,88</b>

CACHOEIRA DO PIRIÁ (PA), 16/01/2010

ELABORAÇÃO:

  
JULIO CESAR PAIVA DA CUNHA  
CREA Nº 1995794/02-1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO X**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA  
ENDEREÇO: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	1º e 2º MÊS			3º e 4º MÊS			5º e 6º MÊS			7º e 8º MÊS			9º MÊS		TOTAL
		30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	
1	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 143.965,03	R\$ 143.965,03	R\$ 959.766,88
		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	100,00%
	PARCIAIS SIMPLES	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 95.976,69	R\$ 143.965,03	R\$ 143.965,03	R\$ 959.766,88
	PERCENTUAIS SIMPLES (%)	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
	PARCIAIS ACUMULADAS	R\$ 95.976,69	R\$ 191.953,38	R\$ 287.930,06	R\$ 383.906,75	R\$ 479.883,44	R\$ 575.860,13	R\$ 671.836,82	R\$ 767.813,51	R\$ 863.790,20	R\$ 959.766,88					
	PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	100,00%	100,00%	100,00%

CACHOEIRA DO PIRIÁ (PA), 15/01/2020

ELABORAÇÃO:

*Julio Cesar Paiva da Cunha*

**JULIO CESAR PAIVA DA CUNHA**  
CREA Nº 15057/8492-1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Processo nº 002/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, PC/(UF), e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E  
A EMPRESA**

**\_\_\_\_\_, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, inscrito no CNPJ nº 01.612.360/0001-07, representado pelo Sr. Leonardo Dutra Vale, residente neste município, portador do CPF nº 513.970.132-49, Prefeito Municipal e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – O objeto da presente é a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção, reforma e ampliação de muros em alvenaria no município de Cachoeira do Piriá - PA, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e demais elementos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.
- 3.2. A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.
- 3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.
- 3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 3.18. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA;
- 3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 - A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.

5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

5.3. O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar 09 (nove) meses, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Obras de Cachoeira do Piriá/Pa.  
**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

6.3.10. Dissolução da sociedade

6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

6.3.13. A supressão, por parte da Engenharia da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e a CONTRATADA.

6.3.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.3.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.3.16. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

6.4. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ..... (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, não havendo reajuste de preço contratado;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Cachoeira do Piriá, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020:

**ATIVIDADE PROGRAMÁTICA:** 15.122.0002.2.084 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E SANEAMENTO; 15.122.0028.1.013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRERIOS PUBLICOS.

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 449051 OBRAS E INSTALACOES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

e do contrato administrativo do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

11.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.5.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.6. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira do Piriá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ nº 01.612.360/0001-07**  
**CONTRATANTE**

XX  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**ANEXO XIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO N°. 002/2020.**

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção, reforma e ampliação de muros em alvenaria no município de Cachoeira do Piriá - PA.**

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FONE:</b>
<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - Estado do Pará**, cópia do **Edital da TOMADA DE PREÇO N°. 002/2020.**

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve obrigatoriamente preencher este documento e entregar na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, devendo esse documento vir dentro do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.